



勞工事務局
Direção dos Serviços Para os Assuntos Laborais



工傷統計分析報告

Relatório de análise estatística relativo aos
acidentes de trabalho

2019

**RELATÓRIO DE ANÁLISE
ESTATÍSTICA RELATIVO AOS
ACIDENTES DE TRABALHO**

ANO DE 2019

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

ÍNDICE

	Página
Introdução.....	1
Conceitos.....	2
Sumário	4
Análise de resultados.....	5
Primeira Parte: Acidentes de trabalho.....	5
1. Vítimas e consequências dos acidentes de trabalho.....	5
2. Ramos de actividade económica exercidos pelas vítimas.....	6
3. Profissões exercidas pelas vítimas.....	9
4. Escalões etários e sexo das vítimas.....	12
5. Causas dos acidentes de trabalho.....	14
6. Parte do corpo atingida	18
7. Dias de trabalho perdidos pelas vítimas.....	19
8. Multas aplicadas aos infractores.....	22
8.1 Multas por infracção a diplomas sobre a segurança e saúde ocupacional.....	22
8.2 Multas por infracção ao Decreto-Lei n.º 40/95/M.....	24
Segunda Parte: Doenças profissionais.....	26

INTRODUÇÃO

De acordo com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais), com a nova redacção dada pela Lei n.º 6/2015, os empregadores ou os seus representantes devem efectuar a participação à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) nos seguintes termos: a) No prazo de 24 horas a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento, os acidentes de trabalho ocorridos no local de trabalho dos quais resultou a morte ou a hospitalização da vítima; b) No prazo de cinco dias úteis a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento, os acidentes de trabalho fora das situações previstas na alínea anterior; c) No prazo de 24 horas a contar da data do diagnóstico da doença profissional, ou do momento em que dela tiveram conhecimento, independentemente das consequências delas resultantes, todos os casos de doenças profissionais ocorridos no local de trabalho.

Para conhecer melhor a situação actual dos acidentes de trabalho e doenças profissionais em Macau e também para fornecer informações mais úteis para a prevenção e controlo da segurança e saúde ocupacional, a DSAL tem acumulado experiência ao longo dos anos e, em consonância com a evolução social, tem optimizado continuamente o trabalho sobre a participação de acidentes de trabalho, possuindo agora dados mais sistematizados e completos das vítimas, pelo que, a análise estatística dos acidentes de trabalho é realizada com base naqueles dados, de modo a aperfeiçoar ainda mais o trabalho em questão.

Para além da análise dos dados de acidentes de trabalho recolhidos pela DSAL, este relatório oferece também informações sobre as sentenças proferidas pelo Tribunal relativas a acidentes de trabalho mortais e a doenças profissionais, introduzindo ainda estatísticas sobre o número de infracções. Espera-se que, ao proporcionar informações mais variadas e detalhadas sobre os acidentes de trabalho, o público conheça, em diferentes ângulos, a situação concreta dos acidentes de trabalho e doenças profissionais em Macau, a fim de alertar, principalmente os empregadores, os trabalhadores e os sectores sociais, no sentido de estarem atentos e aplicarem as medidas de segurança e saúde ocupacional, evitando a ocorrência de acidentes.

No presente relatório são usadas a **Classificação das actividades económicas de Macau – Revisão 1** e a **Classificação das Ocupações Profissionais de Macau de 1997**. Os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC) utilizados no presente relatório são anteriores a Abril de 2020, pelo que, para dados mais actualizados devem ser consultados os dados oficiais publicados por aqueles Serviços.

As informações deste relatório provêm principalmente da DSAL, tendo também como referência alguns dados da DSEC e as sentenças proferidas pelo Tribunal. A DSAL apresenta uma palavra de agradecimento a estes organismos.

CONCEITOS

Acidente de trabalho – acidente que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza, directa ou indirectamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte a morte ou incapacidade temporária ou permanente de trabalho ou de ganho. É igualmente considerado como acidente de trabalho, o ocorrido:

1) Fora do local ou do tempo de trabalho, quando verificado na execução da actividade laboral ou de serviços determinados pelo empregador ou por este consentido;

2) Na execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito económico para o empregador;

3) No local de pagamento da retribuição, enquanto o trabalhador aí permanecer para tal efeito, excepto se aquele for efectuado por crédito em conta bancária;

4) No trajecto para o local onde deva ser prestada ao trabalhador qualquer forma de assistência ou tratamento por causa de anterior acidente, no regresso desse local e enquanto neste permanecer para esses fins;

5) No percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador, com a autorização expressa ou tácita do empregador, se desloque como passageiro de qualquer meio de transporte que, no momento da ocorrência do acidente:

i) Seja conduzido pelo empregador ou por outrem, em nome deste, ou conforme acordo estabelecido com o empregador; e

ii) Não se integre na rede de transportes públicos;

6) No percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador seja o condutor de qualquer meio de transporte providenciado ou proporcionado pelo empregador, ou por outrem, em nome deste, ou conforme acordo estabelecido com o empregador, nas seguintes situações:

i) Se desloque para o local de trabalho, para efeitos de e em relação com a actividade profissional; ou

ii) Se desloque para a residência, após o termo do tempo de trabalho;

7) No percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador se desloque, durante o período em que estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, emitido pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, dentro de três horas antes do início ou depois do termo do seu tempo de trabalho;

8) No local de trabalho ou fora deste, quando o trabalhador participe, com o consentimento do empregador, ou tenha de participar, de acordo com as instruções deste, em acções de formação de primeiros socorros, de serviços de apoio em ambulâncias ou de operações de salvamento, ou ainda em acções de formação profissional, proporcionadas pelo empregador ou

representante deste ou por instituições que este venha a designar;

9) No local de trabalho, quando o trabalhador participe em quaisquer acções de primeiros socorros, em serviços de apoio em ambulâncias ou em operações de salvamento e, neste último caso, o trabalhador actue com o objectivo de salvar, prestar auxílio ou proteger qualquer pessoa que tenha sofrido lesões ou que esteja em perigo de sofrer as mesmas, ou para prevenir ou minimizar danos graves à propriedade do empregador, ainda que com violação de normas legais ou regulamentares aplicáveis ao seu trabalho, ou de instruções do empregador ou representante deste, ou mesmo na ausência destas.

Doença profissional – doença que consta da lista anexa ao Decreto-Lei n.º 40/95/M e que tenha sido contraída pelo trabalhador devido, única e exclusivamente, à sua exposição, durante determinado período, ao risco da indústria, actividade ou ambiente onde prestou ou presta os seus serviços.

Incapacidade permanente – incapacidade que, devido ao acidente ou à doença profissional, priva o trabalhador definitivamente da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, nos termos da alínea g) (“Incapacidade permanente”) do artigo 3.º (“Conceitos”) do Decreto-Lei n.º 40/95/M – “Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”.

Incapacidade temporária – incapacidade que, devido ao acidente ou à doença profissional, priva o trabalhador temporariamente da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, nos termos da alínea h) (“Incapacidade temporária”) do artigo 3.º (“Conceitos”) do Decreto-Lei n.º 40/95/M – “Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”.

Local de trabalho – toda a zona de laboração ou exploração do empregador.

Tempo de trabalho – período normal de laboração, o que preceder o início deste em actos de preparação, o que se lhe seguir em actos com ele relacionados e ainda, as interrupções normais ou forçadas do trabalho.

SUMÁRIO

De acordo com os dados sobre acidentes de trabalho recolhidos pela DSAL, em 2019, houve 6 625 vítimas de acidentes de trabalho, tendo a taxa de sinistralidade laboral em per milagem sido de 17,1‰.

Relativamente às consequências dos acidentes de trabalho, constatou-se que 6 597 vítimas sofreram “incapacidade temporária” (das quais, 785 não perderam dias de trabalho), 21 vítimas sofreram “incapacidade permanente” e 7 “morreram” (das quais, 2 devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional). Todos os casos de morte foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fará o eventual ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Quanto aos escalões etários, as vítimas concentraram-se principalmente em dois escalões, nomeadamente, “25-44 anos” (50,4%) e “45-64 anos” (38,9%). No que se refere ao sexo das vítimas, 49,6% eram homens e 50,4% eram mulheres.

No que toca aos ramos de actividade económica, constatou-se que as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (39,5%), os “Hotéis, restaurantes e similares” (23,8%) e a “Construção” (9,8%) ocuparam as três primeiras posições relativamente ao número total de vítimas de acidentes de trabalho.

No que se refere às profissões, os “empregados administrativos” (27,7%), o “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (25,6%) e os “trabalhadores não qualificados” (20,0%) ocuparam as três primeiras posições em relação ao total de vítimas de acidentes de trabalho.

As principais causas dos acidentes de trabalho foram a “queda de pessoas” (22,9%), o “entamento num ou entre objectos” (20,3%), e os “esforços excessivos ou movimentos falsos” (18,0%). As partes do corpo mais atingidas foram as “mãos” (28,5%), os “pés” (18,1%) e o “tronco” (14,7%).

Em 2019, os três grupos com mais dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária” foram “> 3 - ≤ 10 dias” (20,5%), “> 0 - ≤ 3 dias” (19,6%), e “> 10 - ≤ 90 dias” (17,6%).

De entre os casos de acidentes de trabalho investigados pela DSAL em 2019, foram aplicadas multas a 16 pessoas, envolvendo 16 vítimas, no valor total de 79 000 patacas, por se ter verificado que os acidentes ocorreram devido a irregularidades no ambiente de trabalho, constituindo infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional. No que se refere a assuntos relacionados com indemnização dos trabalhadores por danos causados por acidentes de trabalho, relativamente a infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais), foram aplicadas multas a 45 pessoas, envolvendo 306 trabalhadores, no valor total de 333 000 patacas.

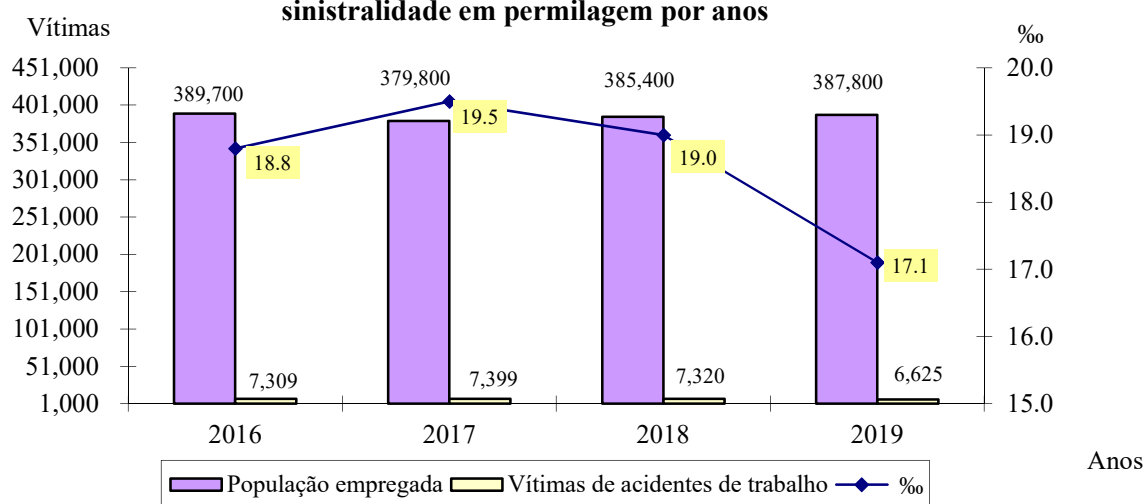
ANÁLISE DE RESULTADOS

Primeira Parte: Acidentes de trabalho

1. Vítimas e consequências dos acidentes de trabalho

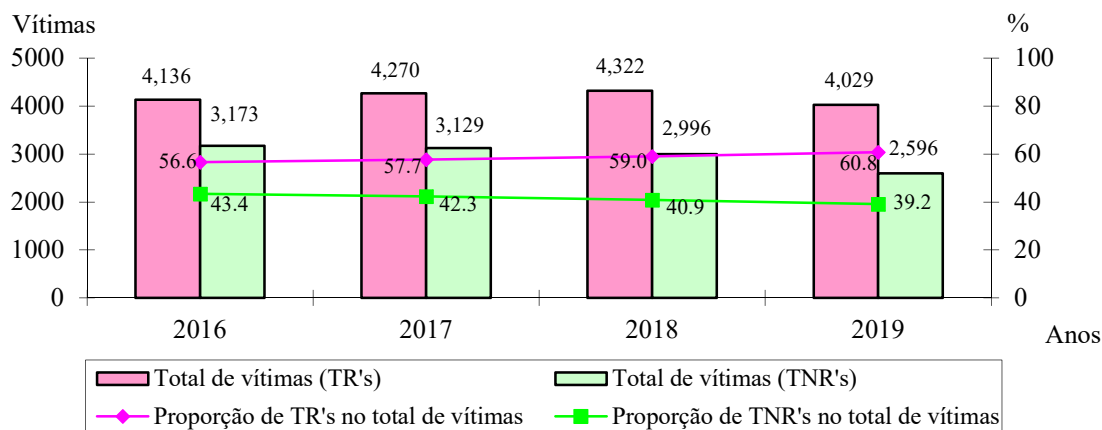
Em 2019, o número total de vítimas de acidentes de trabalho foi de 6 625, correspondendo a uma diminuição de 695 vítimas (-9,5%) face a 2018. Fazendo os cálculos com base na população empregada em 2019, verificou-se que a taxa de sinistralidade laboral* em permilagem foi de 17,1‰, traduzindo um decréscimo de 1,9 pontos milenares em relação ao ano transacto (Gráfico 1).

Gráfico 1 – População empregada, vítimas de acidentes de trabalho e respectiva taxa de sinistralidade em permilagem por anos



Em 2019, de entre as 6 625 vítimas de acidentes de trabalho, 4 029 eram trabalhadores residentes (TR's), representando 60,8% do total das vítimas e 2 596 eram trabalhadores não residentes (TNR's), correspondendo a 39,2% do total das vítimas. (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Número de vítimas de acidentes de trabalho residentes e não residentes e respectiva proporção no total das vítimas por anos



Obs.: *Taxa de sinistralidade laboral por cada mil trabalhadores = $\frac{\text{Vítimas de acidentes de trabalho}}{\text{População empregada}} \times 1000$
(taxa de sinistralidade laboral em permilagem)

Relativamente às consequências dos acidentes de trabalho em 2019, constatou-se que 6 597 vítimas sofreram “incapacidade temporária” (das quais, 785 não perderam dias de trabalho), 21 sofreram “incapacidade permanente” e 7 “morreram” (das quais, 2 devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional) (Quadro 1).

Quadro 1 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as consequências, qualidade do trabalhador e sexo (Ano 2019)

Consequências do trabalhador	Total	TR's		TNR's	
		M	F	M	F
Total	6 625	1 630	2 399	1 657	939
Incapacidade temporária	6 597	1 625	2 396	1 639	937
Incapacidade permanente	21	2	2	16	1
Morte*	7	3	1	2	1
<i>Relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional</i>	2	2	-	-	-

Obs.: *Os casos mortais foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fará o eventual ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Em relação a 2018, o número de vítimas que sofreram “incapacidade temporária” e “incapacidade permanente”, bem como o número de “mortes” diminuiu 8,5%, 79,4% e 41,7% respectivamente. (Quadro 2).

Quadro 2 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as consequências

Consequências	2018	2019	Variação homóloga
Total	7 320	6 625	-9,5%
Incapacidade temporária	7 206	6 597	-8,5%
Incapacidade permanente	102	21	-79,4%
Morte*	12	7	-41,7%
<i>Relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional</i>	5	2	-60,0%

Obs.: *Os casos mortais foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fará o eventual ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Por outro lado, relativamente aos 9 processos de acidentes mortais, envolvendo 9 vítimas, de acordo com as sentenças proferidas em 2019 e fornecidas pelo Tribunal (processos instruídos em 2018 e 2019), todos eles foram considerados acidente de trabalho.

2. Ramos de actividade económica exercidos pelas vítimas

Analisando o número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica, constatou-se que, em 2019, os sectores onde ocorreram mais acidentes de trabalho foram os de “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (39,5%), os de “Hotéis, restaurantes e similares” (23,8%) e ainda os de “Construção” (9,8%). As vítimas destes três sectores representaram mais de 70% do total das vítimas (73,1%) (Quadro 3).

Os dados do Quadro 3 mostram que, de entre as 21 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, cerca de 40% (10 vítimas) trabalhavam no sector da “Construção”. Em 2019, as 7 vítimas “mortais” também trabalhavam principalmente no sector da “Construção”, representando 40% do total das vítimas mortais (3 vítimas). De entre as 7 vítimas “mortais”, houve 2 vítimas relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional e que trabalhavam no sector da “Construção”.

No que se refere à taxa de sinistralidade laboral em permilagem segundo ramos de actividade económica, os “Hotéis, restaurantes e similares” (28,1%), as “Indústrias transformadoras” (27,5%) e as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (27,0%) ocuparam as três primeiras posições.

Quadro 3 – Número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica e taxa de sinistralidade em permilagem (Ano 2019)

Ramos de actividade económica	Número de vítimas				População empregada	Taxa de sinistralidade (%)
	Total		Incapacidade permanente	Morte		c = (a/b)x1000
	a	Estrutura ^d			b	
Total	6 625	100,0%	21	7*	387 800	17,1
Indústrias transformadoras	173	2,6%	3	1	6 300	27,5
Produção e distribuição de electricidade, gás e água	20	0,3%	-	-	900	22,2
Construção	648	9,8%	10	3	30 500	21,2
Comércio por grosso e a retalho	423	6,4%	1	-	41 600	10,2
Hotéis, restaurantes e similares	1 577	23,8%	2	1	56 100	28,1
Transportes, armazenagem e comunicações	308	4,6%	-	-	19 800	15,6
Actividades financeiras	46	0,7%	-	-	12 100	3,8
Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas	367	5,5%	1	-	34 800	10,5
Administração pública e segurança social	1	0,0%	-	-	27 900	0 [#]
Educação	150	2,3%	-	1	17 300	8,7
Saúde e acção social	140	2,1%	-	-	12 600	11,1
Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços	2 616	39,5%	4	1	97 000	27,0
Trabalho doméstico	120	1,8%	-	-	30 300	4,0
Outros	36	0,5%	-	-	800	45,0

^d Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

0[#] Resultado inferior a metade da unidade adoptada

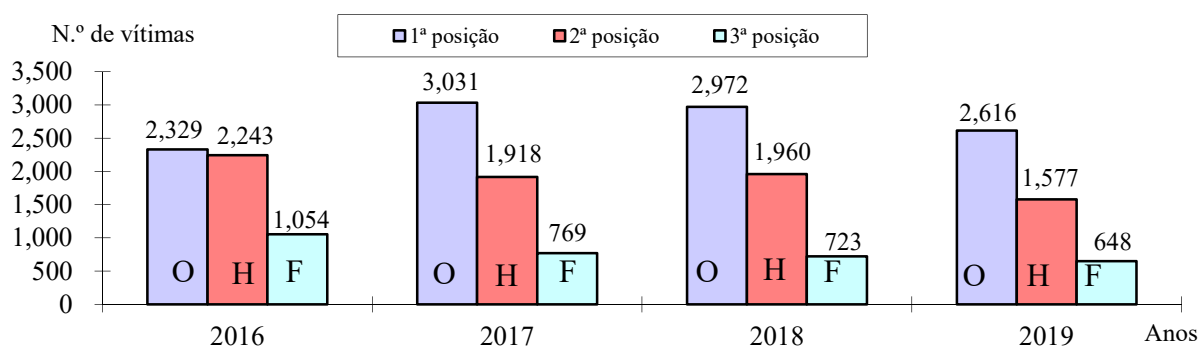
* De entre as vítimas “mortais”, 2 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional e trabalhavam no sector da “Construção”.

Os três ramos de actividade económica com mais vítimas de acidentes de trabalho, ou seja, a “Construção”, os “Hotéis, restaurantes e similares” e as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” registaram decréscimos homólogos de 10,4%, 19,5% e 12,0%, respectivamente (Quadro 4).

Quadro 4 – Número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica

Ramos de actividade	2018	2019	Variação homóloga
Total	7 320	6 625	-9,5%
Indústrias transformadoras	196	173	-11,7%
Produção e distribuição de electricidade, gás e água	12	20	66,7%
Construção	723	648	-10,4%
Comércio por grosso e a retalho	396	423	6,8%
Hotéis, restaurantes e similares	1 960	1 577	-19,5%
Transportes, armazenagem e comunicações	265	308	16,2%
Actividades financeiras	52	46	-11,5%
Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas	316	367	16,1%
Administração pública e segurança social	-	1	-
Educação	170	150	-11,8%
Saúde e acção social	108	140	29,6%
Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços	2 972	2 616	-12,0%
Trabalho doméstico	115	120	4,3%
Outros	35	36	2,9%

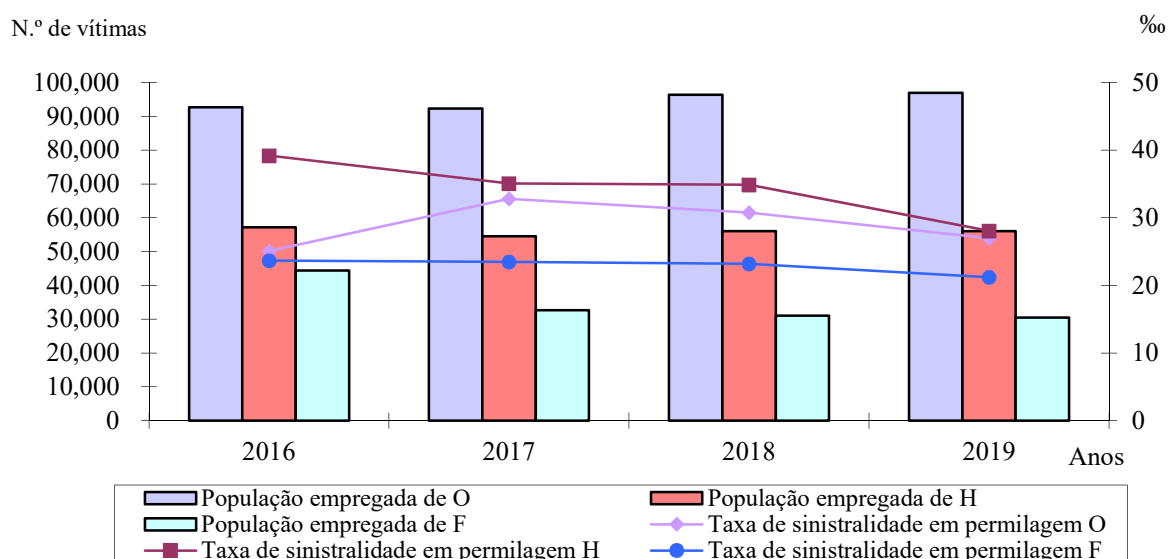
No Gráfico 3 pode-se observar que, entre os anos de 2016 e 2019, as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”, os “Hotéis, restaurantes e similares” e a “Construção” foram os três ramos de actividade económica com mais vítimas de acidentes de trabalho.

Gráfico 3 – Os três ramos de actividade económica com maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos

Obs. F: Construção H: Hotéis, restaurantes e similares O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

No Gráfico 4 pode-se observar que relativamente à taxa de sinistralidade laboral em permilagem, em 2019, o sector das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”, que ocupou a 1ª posição com mais vítimas de acidentes de trabalho, e os sectores que ocuparam as 2ª e 3ª posições, nomeadamente, os “Hotéis, restaurantes e similares” e a “Construção”, mostraram decréscimos homólogos, respectivamente de 3,8, 6,8 e 2,0 pontos milenares.

Gráfico 4 – Os três ramos de actividade económica com o maior número de vítimas em 2019, sua população empregada e taxa de sinistralidade nos últimos três anos



	2016		2017		2018		2019	
Ramos de actividade ^a	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem ^b	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem ^b	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem ^b	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem ^b
O	92 700	25,1	92 300	32,8	96 400	30,8	97 000	27,0
H	57 200	39,2	54 600	35,1	56 100	34,9	56 100	28,1
F	44 400	23,7	32 700	23,5	31 100	23,2	30 500	21,2
Obs.	^a Classificação das actividades económicas F: Construção H: “Hotéis, restaurantes e similares” O: “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” ^b Taxa de sinistralidade laboral por cada 1000 trabalhadores = $\frac{\text{Vítimas de acidentes de trabalho}}{\text{População empregada}} \times 1000$ (taxa de sinistralidade em permilagem)							

3. Profissões exercidas pelas vítimas

Em 2019, as vítimas de acidentes de trabalho tinham profissões enquadradas principalmente em “empregados administrativos” (27,7%), “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (25,6%) e “trabalhadores não qualificados” (20,0%), representando mais de 70% do total das vítimas (73,3%) (Quadro 5).

Os dados do Quadro 5 mostram que, de entre as 21 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, mais de 40% (10 vítimas) eram “trabalhadores da produção industrial e artesãos”. De entre as 7 vítimas “mortais” em 2019, mais de metade (4 vítimas) eram “trabalhadores não qualificados”. Dessas 7 vítimas “mortais”, houve 2 vítimas relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional e eram “trabalhadores da produção industrial e artesãos”.

No que diz respeito à taxa de sinistralidade laboral em permilagem segundo a profissão, os “trabalhadores da produção industrial e artesãos” (24,5%), o “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (21,2%), e os “trabalhadores não qualificados” (18,8%) ocuparam as três primeiras posições.

Quadro 5 – Número de vítimas de acidentes de trabalho e taxa de sinistralidade segundo a profissão (Ano 2019)

Profissões	N.º de vítimas				População empregada	Taxa de sinistralidade
	Total		Incapacidade permanente	Morte		
	a	Estrutura ^d			b	c = (a/b)x1000
Total	6 625	100,0%	21	7*	387 800	17,1
Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas	116	1,8%	-	-	26 600	4,4
Especialistas das profissões intelectuais e científicas	109	1,6%	-	-	18 400	5,9
Técnicos e profissionais de nível intermédio	623	9,4%	1	1	45 400	13,7
Empregados administrativos	1 834	27,7%	3	-	105 700	17,4
Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares	1 697	25,6%	1	1	80 200	21,2
Trabalhadores da produção industrial e artesãos	594	9,0%	10	4	24 200	24,5
Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores	215	3,2%	1	-	15 500	13,9
Trabalhadores não qualificados	1 328	20,0%	5	1	70 700	18,8
Outras	109	1,6%	-	-	1 100	99,1

^d Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

* De entre as vítimas “mortais”, 2 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional e eram “trabalhadores da produção industrial e artesãos”.

Analisando o Quadro 6, constata-se que mais de 80% (1 530) das vítimas de acidentes de trabalho enquadradas no grande grupo profissional de “empregados administrativos” laboravam no sector das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”.

Quadro 6 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a profissão por ramos de actividade económica (Ano 2019)

Profissões ^a	Total	Ramos de actividade ^b							
		D	F	G	H	I	K	O	Outros
Total	6 625	173	648	423	1 577	308	367	2 616	513
GG1	116	4	1	15	21	5	10	37	23
GG2	109	-	6	3	14	2	6	26	52
GG3	623	20	26	57	79	35	20	252	134
GG4	1 834	14	14	43	143	32	21	1 530 ^c	37
GG5	1 697	33	2	191	843	38	166	343	81
GG7	594	37	431	26	21	18	17	39	5
GG8	215	33	14	29	22	72	2	33	10
GG9	1 328	29	143	55	427	105	123	302	144
Outras	109	3	11	4	7	1	2	54	27

Obs.: ^a Classificação das ocupações profissionais:

GG1: Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas
GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas
GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio
GG4: Empregados administrativos

GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares

GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos

GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores
GG9: Trabalhadores não qualificados

^b Classificação das actividades económicas:

D: Indústrias transformadoras

F: Construção

G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico

H: Hotéis, restaurantes e similares

I: Transportes, armazenagem e comunicações

K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas

O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

^c Das quais, mais de 90% são “empregados de casinos e similares”

Relativamente às vítimas enquadradas no grande grupo profissional de “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”, que ocupou a 2ª posição, constatou-se que cerca de metade (843 vítimas) laboravam no sector dos “Hotéis, restaurantes e similares”.

Quanto às vítimas enquadradas no grande grupo profissional de “trabalhadores não qualificados”, que ocupou a 3ª posição, aquelas trabalhavam principalmente nos sectores dos “Hotéis, restaurantes e similares” (427 vítimas) e nas “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (302 vítimas), representando em conjunto mais de metade das vítimas deste grande grupo.

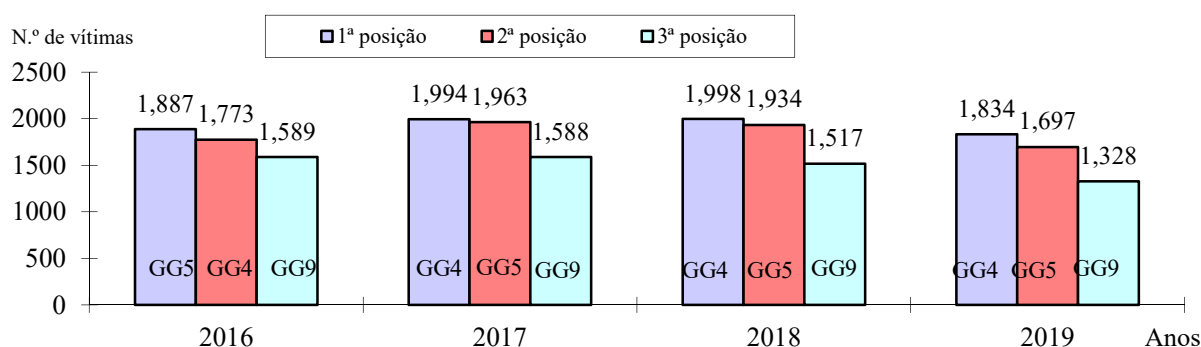
De entre as três profissões com mais vítimas de acidentes de trabalho em 2019, as vítimas com profissões enquadradas em “empregados administrativos”, “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” e “trabalhadores não qualificados” diminuíram 8,2%, 12,3% e 12,5%, respectivamente (Quadro 7).

Quadro 7 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a profissão

Profissões	2018	2019	Variação homóloga
Total	7 320	6 625	-9,5%
Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas	128	116	-9,4%
Especialistas das profissões intelectuais e científicas	98	109	11,2%
Técnicos e profissionais de nível intermédio	648	623	-3,9%
Empregados administrativos	1 998	1 834	-8,2%
Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares	1 934	1 697	-12,3%
Trabalhadores da produção industrial e artesãos	675	594	-12,0%
Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores	212	215	1,4%
Trabalhadores não qualificados	1 517	1 328	-12,5%
Outros	110	109	-0,9%

Observando o Gráfico 5, constatou-se que o grande grupo de “empregados administrativos” que de 2017 a 2019 ocupou a 1ª posição nas profissões com mais vítimas de acidentes de trabalho, em 2016, encontrava-se na 2ª posição, tendo vindo a registar uma redução em 2019 depois de apresentar um crescimento em 2017 e 2018. O “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” que em 2016 ocupava a 1ª posição passou de 2017 a 2019 para a 2ª posição. Os “trabalhadores não qualificados” ocuparam a 3ª posição nas profissões com mais vítimas de acidentes de trabalho entre 2016 e 2019.

Gráfico 5 – As três profissões com o maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos

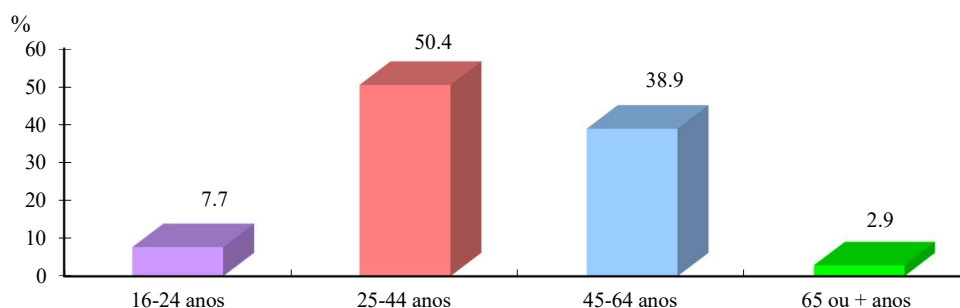


GG4 : Empregados administrativos GG5 : Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares
 Obs. : GG9 : Trabalhadores não qualificados

4. Escalões etários e sexo das vítimas

Em 2019, as vítimas de acidentes de trabalho concentravam-se principalmente em dois escalões etários, designadamente “25-44 anos” e “45-64 anos”, representando 50,4% e 38,9%, respectivamente, do total de vítimas (Gráfico 6).

Gráfico 6 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2019 segundo escalões etários (em %)



Nos Gráficos 7 e 8 pode-se observar que 54,9% das vítimas eram homens e 46,1% das vítimas eram mulheres, com idades entre “25-44 anos”.

Gráfico 7 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho masculinas em 2019 segundo escalões etários (em %)

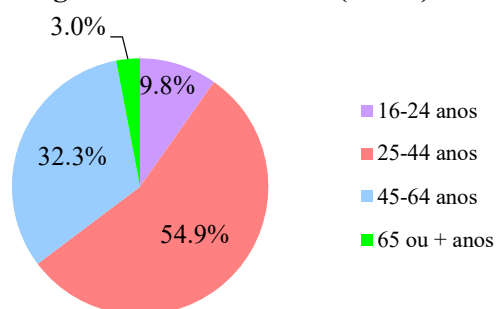
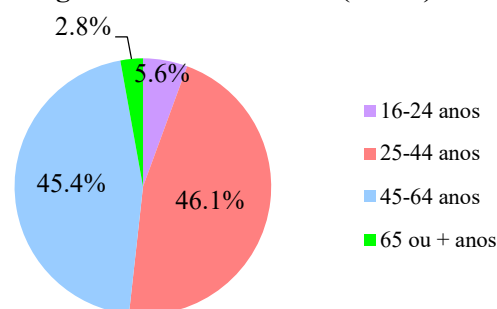


Gráfico 8 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho femininas em 2019 segundo escalões etários (em %)



De acordo com os dados do Quadro 8, constatou-se que mais de 40,0% das vítimas dos escalões etários “25-44 anos” e “45-64 anos” (1 251 e 1 200 vítimas) laboravam nas “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”. As 21 vítimas que sofreram “incapacidade permanente” concentravam-se nos escalões etários de “45-64 anos” (11 vítimas) e “25-44 anos” (9 vítimas). O Quadro 8 mostra que, de entre as 7 vítimas “mortais”, mais de metade (6 vítimas) tinha idades entre “45-64 anos”. Por outro lado, de entre essas 7 vítimas “mortais”, 2 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional e tinham idade entre “45-64 anos”.

Quadro 8 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários, sexo e ramos de actividade económica (Ano 2019)

Escalões etários / sexo	Total	Incapacidade permanente	Morte	Ramos de actividade *							
				D	F	G	H	I	K	O	Outros
Total	6 625	21	7	173	648	423	1 577	308	367	2 616	513
<i>Homens</i>	3 287	18	5	133	593	205	834	237	222	920	143
<i>Mulheres</i>	3 338	3	2	40	55	218	743	71	145	1 696	370
16 - 24 anos	511	-	-	17	19	68	216	24	22	110	35
<i>Homens</i>	323	-	-	16	19	39	137	15	16	67	14
<i>Mulheres</i>	188	-	-	1	-	29	79	9	6	43	21
25 - 44 anos	3 341	9	1	96	271	230	897	183	152	1 251	261
<i>Homens</i>	1 803	6	-	80	260	110	502	141	113	519	78
<i>Mulheres</i>	1 538	3	1	16	11	120	395	42	39	732	183
45 - 64 anos	2 580	11	6	52	336	109	421	98	162	1 200	202
<i>Homens</i>	1 063	11	5	31	296	44	179	78	76	314	45
<i>Mulheres</i>	1 517	-	1	21	40	65	242	20	86	886	157
65 ou + anos	193	1	-	8	22	16	43	3	31	55	15
<i>Homens</i>	98	1	-	6	18	12	16	3	17	20	6
<i>Mulheres</i>	95	-	-	2	4	4	27	-	14	35	9
Obs.	*Classificação das actividades económicas: D: Indústrias transformadoras F: Construção G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico H: Hotéis, restaurantes e similares I: Transportes, armazenagem e comunicações K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços **De entre as vítimas “mortais”, 2 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional e tinham idade entre “45-64 anos”.										

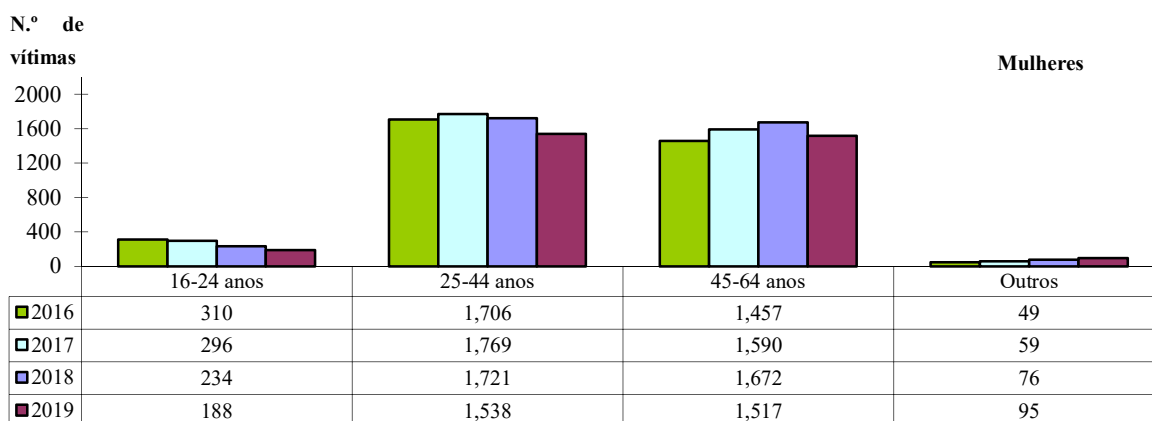
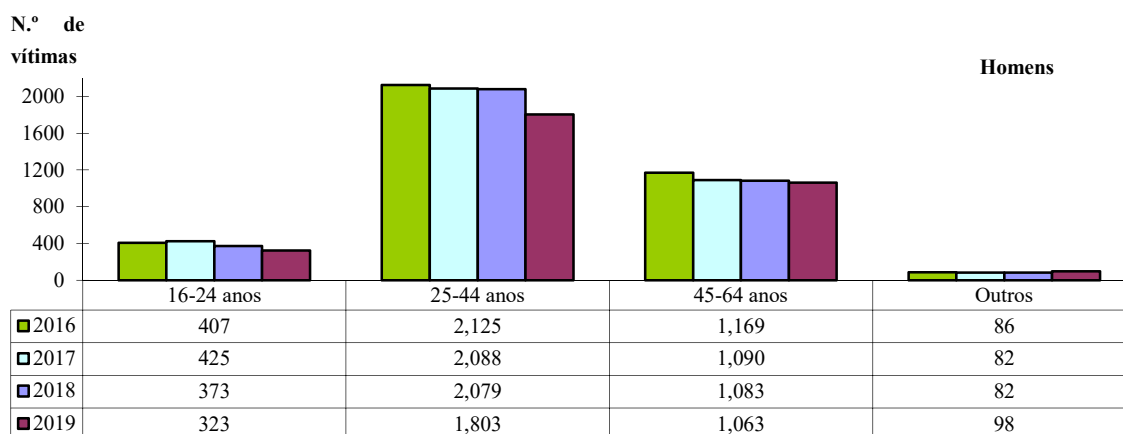
Em 2019, os escalões etários dos “25-44 anos” e “45-64 anos” registaram o maior número de vítimas de acidentes de trabalho, sendo que, face a 2018, mostraram reduções de 12,1% e 6,4%, respectivamente (Quadro 9).

Quadro 9 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários

Escalões etários	2018	2019	Variação homóloga
Total	7 320	6 625	-9,5%
16 – 24 anos	607	511	-15,8%
25 – 44 anos	3 800	3 341	-12,1%
45 – 64 anos	2 755	2 580	-6,4%
65 ou + anos	158	193	22,2%

No Gráfico 9 pode-se observar que, entre os anos 2016 e 2019, cerca de metade das vítimas masculinas tinham entre “25-44 anos” de idade e as vítimas femininas estavam distribuídas principalmente por dois escalões etários, nomeadamente “25-44 anos” e “45-64 anos”, representando aproximadamente o mesmo peso, ou seja, mais de 40,0% cada escalão em relação ao total de vítimas femininas.

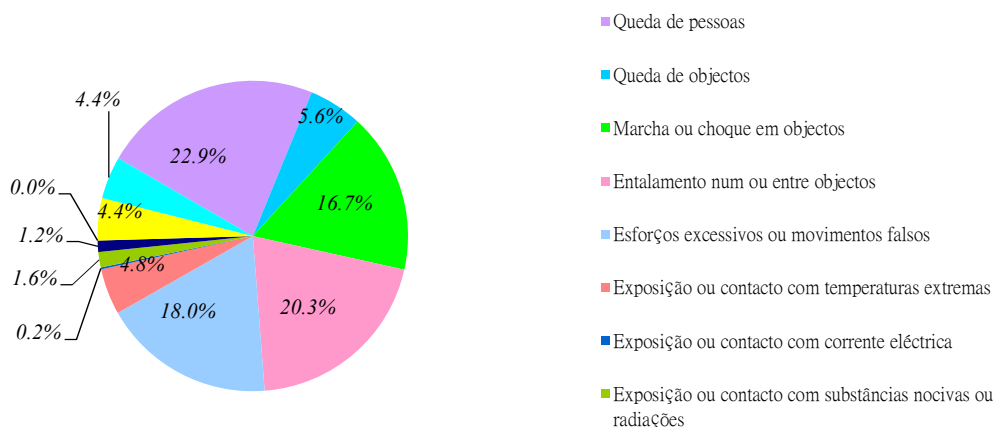
Gráfico 9 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários e sexo



5. Causas dos acidentes de trabalho

A “queda de pessoas” (22,9%), o “entalamento num ou entre objectos” (20,3%), e os “esforços excessivos ou movimentos falsos” (18,0%) foram as três principais causas dos acidentes de trabalho em 2019 (Gráfico 10).

Gráfico 10 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2019 segundo as causas (em %)



Segundo os dados do Quadro 10, verificou-se que cerca de 40,0% das vítimas (605 vítimas) que sofreram acidentes de trabalho devido à “queda de pessoas”, principal causa dos acidentes de trabalho, tinham uma profissão enquadrada nos “empregados administrativos”. De entre as vítimas que sofreram acidentes de trabalho devido ao “entalamento num ou entre objectos”, que ocupou a 2ª posição, mais de 30,0% (430 vítimas) eram “pessoal dos serviços e vendedores”, enquanto que as vítimas que sofreram acidentes de trabalho devido a “esforços excessivos ou movimentos falsos”, que ocupou a 3ª posição, eram principalmente “pessoal dos serviços e vendedores” e “trabalhadores não qualificados”, representando cada profissão cerca de 20% (289 e 252 vítimas respectivamente).

Por outro lado, de entre as 21 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, aproximadamente 40,0% (9 vítimas) tiveram como causa o “entalamento num ou entre objectos”. De entre as 9 vítimas “mortais” em 2019, cerca de 30% (2 vítimas) morreram devido à “queda de pessoas”. De entre essas 7 vítimas “mortais”, 2 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, das quais 1 foi devido à “queda de pessoas” e 1 por “queda de objectos”.

Quadro 10 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as causas do acidente por profissões (Ano 2019)

Causas do acidente	Total	Vítimas de incapacidade permanente	Morte	Profissões ^a								
				GG1	GG2	GG3	GG4	GG5	GG7	GG8	GG9	Outras
Total	6 625	21	7	116	109	623	1 834	1 697	594	215	1 328	109
Queda de pessoas	1 515	6	2	42	24	139	605	320	102	32	239	12
<i>Queda em altura</i>	<u>246</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>6</u>	<u>5</u>	<u>59</u>	<u>42</u>	<u>42</u>	<u>44</u>	<u>4</u>	<u>39</u>	<u>5</u>
<i>Queda em superfície plana</i>	<u>1 269</u>	<u>4</u>	-	<u>36</u>	<u>19</u>	<u>80</u>	<u>563</u>	<u>278</u>	<u>58</u>	<u>28</u>	<u>200</u>	<u>7</u>
Queda de objectos	369	-	1	4	5	42	89	98	40	14	72	5
Marcha ou choque em objectos	1 106	3	-	16	15	94	428	219	101	32	191	10
Entalamento num ou entre objectos	1 346	9	-	9	11	94	198	430	211	33	340	20
Esforços excessivos ou movimentos falsos	1 193	2	-	25	35	159	283	289	71	61	252	18
Exposição ou contacto com temperaturas extremas	318	-	-	1	2	10	55	202	8	5	33	2
Exposição ou contacto com corrente eléctrica	13	-	-	-	-	1	5	-	3	-	4	-
Exposição ou contacto com substâncias nocivas ou radiações	105	1	-	1	1	13	7	16	20	2	43	2
Ferimentos causados por animais	79	-	-	-	1	17	4	5	6	1	11	34
Acidente ocorrido durante o período em que esteve hasteado um sinal de tufão igual ou superior ao n.º 8 na ida para o local de trabalho ou no regresso deste, tendo o trabalhador ido trabalhar por determinação do empregador	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Ferimentos causados por meios de transporte	291	-	1	11	8	30	86	26	8	22	99	1
<i>Em cumprimento de actividades laborais</i>	<u>203</u>	-	<u>1</u>	<u>9</u>	<u>7</u>	<u>30</u>	<u>21</u>	<u>16</u>	<u>7</u>	<u>20</u>	<u>93</u>	-
<i>Utilização de meio de transporte fornecido pelo empregador na ida para o local de trabalho e no regresso deste</i>	<u>88</u>	-	-	<u>2</u>	<u>1</u>	-	<u>65</u>	<u>10</u>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>6</u>	<u>1</u>

Outras	289	-	3	7	7	24	74	91	24	13	44	5
--------	-----	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	---

Obs.:^a Classificação das ocupações profissionais

GG1: Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas

GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas

GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio

GG4: Empregados administrativos

GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares

GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos

GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores

GG9: Trabalhadores não qualificados

* De entre as vítimas “mortais”, 2 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, das quais 1 foi devido à “queda de pessoas” e 1 por “queda de objectos”.

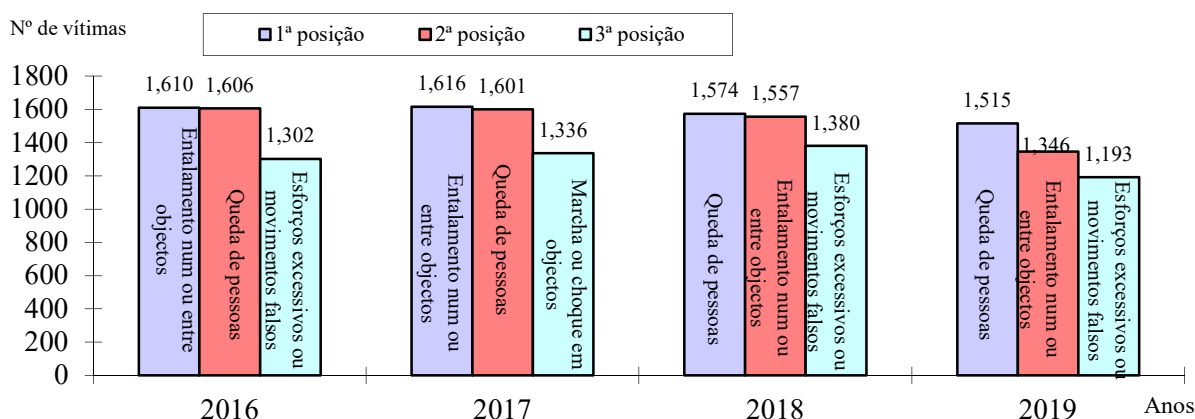
De entre as três principais causas de acidentes de trabalho em 2019, a “queda de pessoas”, registou uma redução de 3,7% face a 2018, e o “entalamento num ou entre objectos” e os “esforços excessivos e movimentos falsos” observaram uma diminuição de 13,6% cada (Quadro 11).

Quadro 11 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as causas do acidente

Causas do acidente	2018	2019	Variação homóloga
Total	7 320	6 625	-9,5%
Queda de pessoas	1 574	1 515	-3,7%
<i>Queda em altura</i>	<i>297</i>	<i>246</i>	<i>-17,2%</i>
<i>Queda em superfície plana</i>	<i>1 277</i>	<i>1 269</i>	<i>-0,6%</i>
Queda de objectos	421	369	-12,4%
Marcha ou choque em objectos	1 325	1 106	-16,5%
Entalamento num ou entre objectos	1 557	1 346	-13,6%
Esforços excessivos ou movimentos falsos	1 380	1 193	-13,6%
Exposição ou contacto com temperaturas extremas	360	318	-11,7%
Exposição ou contacto com corrente eléctrica	7	13	85,7%
Exposição ou contacto com substâncias nocivas ou radiações	115	105	-8,7%
Ferimentos causados por animais	99	79	-20,2%
Acidente ocorrido durante o período em que esteve hasteado um sinal de tufão igual ou superior ao n.º 8 na ida para o local de trabalho ou no regresso deste, tendo o trabalhador ido trabalhar por determinação do empregador	1	1	0,0%
Ferimentos causados por meios de transporte	249	291	16,9%
<i>Em cumprimento de actividades laborais</i>	<i>147</i>	<i>203</i>	<i>38,1%</i>
<i>Utilização de meio de transporte fornecido pelo empregador na ida para o local de trabalho e no regresso deste</i>	<i>102</i>	<i>88</i>	<i>-13,7%</i>
Outras	232	289	24,6%

Observando o Gráfico 11, constata-se que a “queda de pessoas”, que foi a principal causa dos acidentes de trabalho em 2016 e 2019, tem vindo a registar continuamente um elevado nível de número de vítimas nos últimos quatro anos. Quanto ao “entalamento num ou entre objectos”, que foi a causa da maior parte dos acidentes de trabalho em 2016 e 2017, ocupando a 1ª posição, passou para 2ª posição em 2018 e 2019.

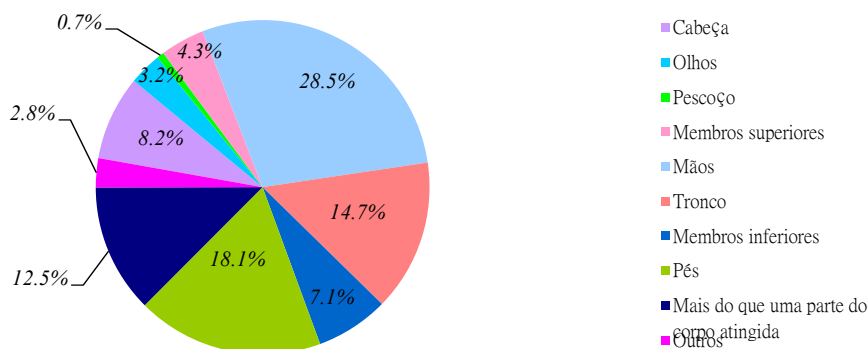
Gráfico 11 – As três causas com o maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos



6. Parte do corpo atingida

Em 2019, as três partes do corpo mais atingidas por acidentes de trabalho foram as “mãos” (28,5%), os “pés” (18,1%) e o “tronco” (14,7%) (Gráfico 12).

Gráfico 12 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2019 segundo a parte do corpo atingida (em %)



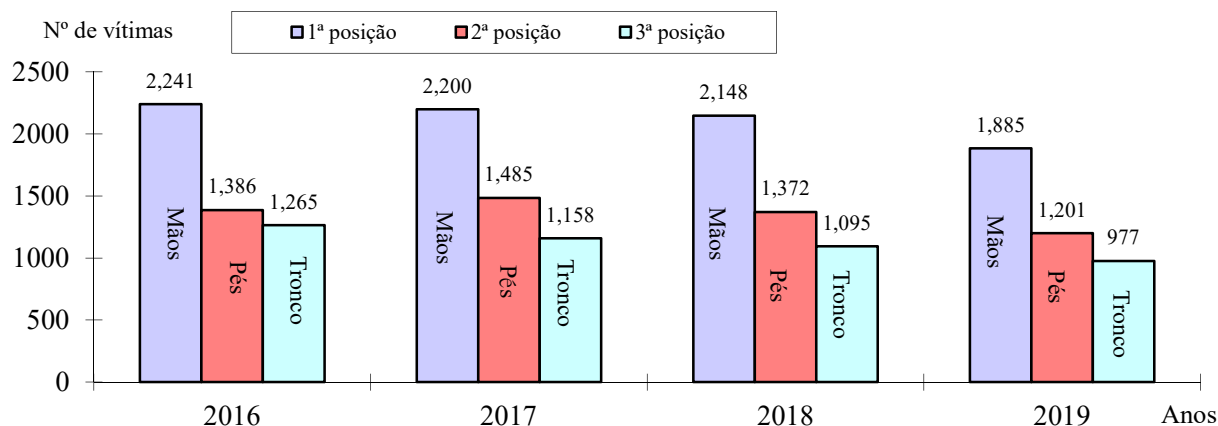
Face a 2018, em 2019 o número de vítimas atingidas nas “mãos”, nos “pés” e no “tronco” registou uma diminuição de 12,2%, 12,5% e 10,8%, respectivamente (Quadro 12).

Quadro 12 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a parte do corpo atingida

Parte do corpo atingida	2018	2019	Varição homóloga
Total	7 320	6 625	-9,5%
Cabeça	575	541	-5,9%
Olhos	230	211	-8,3%
Pescoço	60	47	-21,7%
Membros superiores	378	282	-25,4%
Mãos	2 148	1 885	-12,2%
Tronco	1 095	977	-10,8%
Membros inferiores	527	468	-11,2%
Pés	1 372	1 201	-12,5%
Mais do que uma parte do corpo atingida	786	828	5,3%
Outros	149	185	24,2%

Entre 2016 e 2019, as três partes do corpo mais atingidas por acidentes de trabalho foram as “mãos”, os “pés” e o “tronco”, como se pode observar no Gráfico 13.

Gráfico 13 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as três partes do corpo atingidas por anos



7. Dias de trabalho perdidos pelas vítimas

Em 2019, as 6 625 vítimas de acidentes de trabalho perderam um total de 51 517 dias de trabalho, sendo que as vítimas que sofreram “incapacidade temporária” perderam 93,6% do total de dias (Quadro 13).

Quadro 13 – Número de vítimas de acidentes de trabalho e número de dias de trabalho perdidos segundo as consequências dos acidentes de trabalho (Ano 2019)

Consequências	Vítimas		Dias de trabalho perdidos	
	N.º	Estrutura ^a	N.º	Estrutura ^a
Total	6 625	100,0%	51 517	100,0%
Incapacidade temporária	6 597	99,6%	48 215	93,6%
Incapacidade permanente	21	0,3%	3 302	6,4%
Mortes	7*	0,1%	-	-

^a Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

Obs.:*Das quais, 2 foi devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional.

No Quadro 14 pode-se observar que as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (36,6%), os “Hotéis, restaurantes e similares” (22,1%) e a “Construção” (16,5%) foram os três ramos de actividade económica com mais dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária”, correspondendo a mais de 70% do total de dias de trabalho perdidos (75,3%).

Constatou-se que cerca de 60% dos dias de trabalho perdidos (10 787 dias) nas “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” eram de vítimas com profissões enquadradas em “empregados administrativos” e que cerca de 50% dos dias de trabalho perdidos (6 117 dias) nos “Hotéis, restaurantes e similares” eram de vítimas com profissões enquadradas no grande grupo profissional de “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”, enquanto mais de 60% dos dias de trabalho perdidos (5 404 dias) na “Construção” eram de vítimas com profissões enquadradas em “trabalhadores da produção industrial e artesãos”.

Quadro 14 – Número de dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária” segundo ramos de actividade económica e profissões (Ano 2019)

Ramos de actividade ^a	N.º total de dias	Estrutura ^c	Profissões ^b								
			GG1	GG1	GG1	GG1	GG1	GG1	GG1	GG1	GG1
N.º total de dias	48 215	100,0%	339	392,5	3 240,5	12 513,5	12 303	6 746	1 902	10 095	683,5
Estrutura ^c			0,7%	0,8%	6,7%	26,0%	25,5%	14,0%	3,9%	20,9%	1,4%
D	1 565,5	3,2%	6	-	163,5	171	385	209	434	197	-
F	7 973	16,5%	30	83	169	137	8	5 404	258	1 831	53
G	2 920	6,1%	15	29	294	280	1 379	130	228	558	7
H	10 675,5	22,1%	31	33	513	706,5	6 117	112	183	2 971	9
I	2 156	4,5%	16	-	267	211	265	92	523	782	-
K	2 889	6,0%	38	41	106	131	1 261	265	2	1 043	2
O	17 652	36,6%	135	190	1,072,5	10,787	2 611	333	179	2 042	302,5
Outros	2 384	4,9%	68	16,5	655,5	90	277	201	95	671	310

Obs.: ^a Classificação das actividades económicas:

D: Indústrias transformadoras

F: Construção

G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico

H: Hotéis, restaurantes e similares

I: Transportes, armazenagem e comunicações

K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas

O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

^b Classificação das ocupações profissionais:

GG1: Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas

GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas

GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio

GG4: Empregados administrativos

GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares

GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos

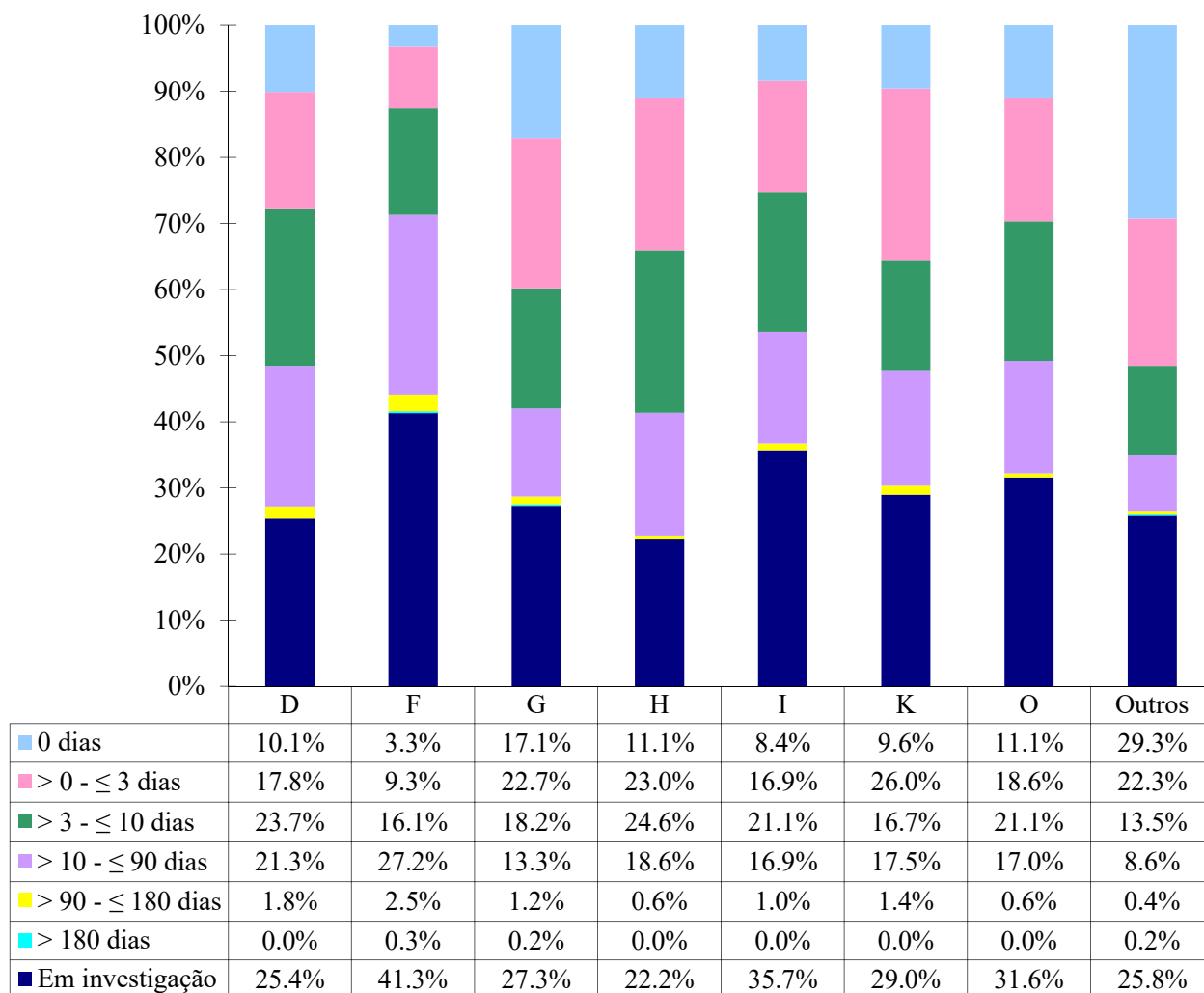
GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores

GG9: Trabalhadores não qualificados

^c Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

Analisando os dias de trabalho perdidos devido a “incapacidade temporária” naqueles três ramos de actividade económica, constatou-se que a maioria das vítimas das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”, que ocupou a 1ª posição, e dos “Hotéis, restaurantes e similares”, que ocupou a 2ª posição, perderam “> 3 - ≤ 10 dias de trabalho” (21,1% e 24,6%, respectivamente). Quanto às vítimas da “Construção”, que ocupou a 3ª posição, a maioria perdeu “> 10 - ≤ 90 dias de trabalho” (27,2%) (Gráfico 14).

Gráfico 14 – Distribuição das vítimas que sofreram “incapacidade temporária” em 2019 por ramos de actividade económica e dias de trabalho perdidos (em %)



Obs.: Classificação das actividades económicas:

D: Indústrias transformadoras

F: Construção

G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico

D: Indústrias transformadoras

H: Hotéis, restaurantes e similares

I: Transportes, armazenagem e comunicações

K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas

Em 2019, os três grupos de dias de trabalho perdidos com mais vítimas devido a “incapacidade temporária” foram: “> 3 - ≤ 10 dias” (20,5%), “> 0 - ≤ 3 dias” (19,6%), e “> 10 - ≤ 90 dias” (17,6%), conforme se pode ver no Quadro 15.

Em relação a 2018, as vítimas que sofreram “incapacidade temporária” e que perderam “> 0 - ≤ 3 dias”, “> 3 - ≤ 10 dias” e “> 10 - ≤ 90 dias” diminuíram 27,7%, 23,5% e 33,1% respectivamente.

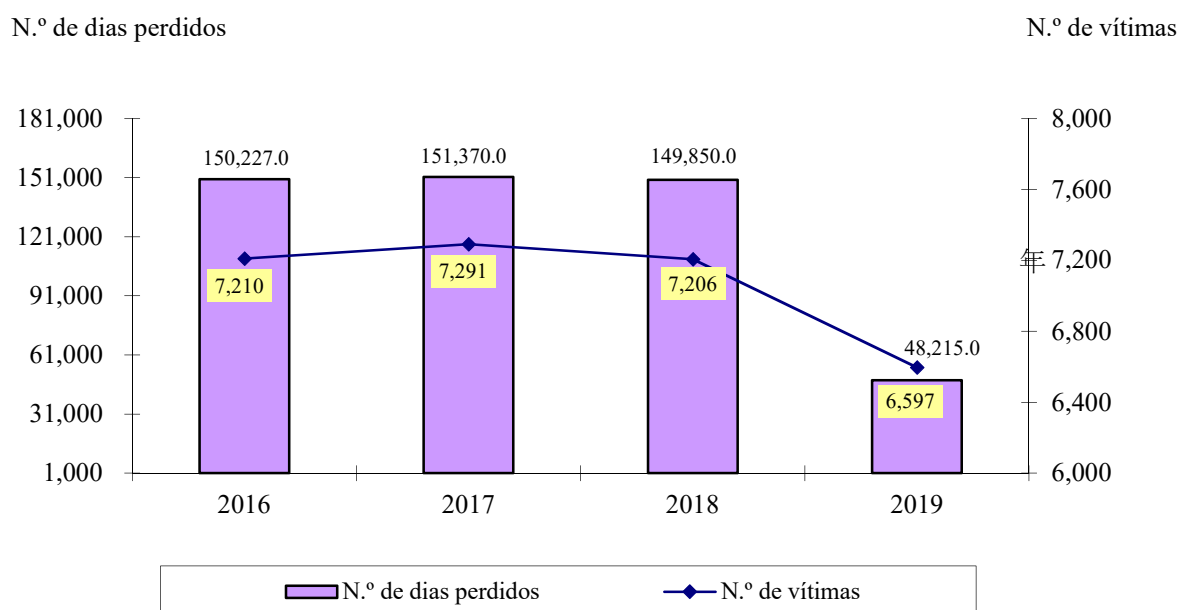
Quadro 15 – Número de vítimas que sofreram “incapacidade temporária” segundo os grupos de dias de trabalho perdidos

Grupos de dias de trabalho perdidos	2018		2019		Variação homóloga
	Nº de vítimas	Estrutura ^a	Nº de vítimas	Estrutura ^a	
Total	7 206	100,0%	6 597	100,0%	-8,5%
0 dias	1 457	20,2%	785	11,9%	-46,1%
> 0 - ≤ 3 dias	1 789	24,8%	1 294	19,6%	-27,7%
> 3 - ≤ 10 dias	1 768	24,5%	1 352	20,5%	-23,5%
> 10 - ≤ 90 dias	1 738	24,1%	1 162	17,6%	-33,1%
> 90 - ≤ 180 dias	216	3,0%	58	0,9%	-73,1%
> 180 dias	180	2,5%	4	0,1%	-97,8%
Em investigação	58	0,8%	1 942	29,4%	3 248,3%

^a Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

No Gráfico 15 pode-se observar que o número de dias de trabalho perdidos pelas vítimas que sofreram “incapacidade temporária” em 2019 diminuiu 67,8% em relação ao ano transacto e 67,9% em relação a 2016.

Gráfico 15 – Número de vítimas e número de dias de trabalho perdidos devido a “incapacidade temporária” por anos



8. Multas aplicadas aos infractores

8.1 Multas por infracção à legislação sobre segurança e saúde ocupacional

Em 2019, a DSAL procedeu à investigação de acidentes de trabalho devido a irregularidades no ambiente de trabalho que constituem infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional, tendo sido aplicadas multas a 16 pessoas, envolvendo 9 vítimas, no valor total de 79 000 patacas (Quadro 16).

Quadro 16 – Número de pessoas sujeitas a multa, vítimas envolvidas e montante das multas segundo infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional

Infracções à legislação ^a	2018			2019			Variação homóloga		
	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)
Total	8	9	\$41 000	16	16	\$79 000	100,0%	77,8%	92,7%
Decreto-Lei n.º 44/91/M	6	7	\$37 000	13	13	\$75 000	116,7%	85,7%	102,7%
<i>Violação dos deveres do empreiteiro</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>\$3 000</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>\$6 000</i>	<i>0,0%</i>	<i>0,0%</i>	<i>100,0%</i>
<i>Violação das medidas gerais de prevenção</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>3</i>	<i>3</i>	<i>\$13 500</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Violação às disposições sobre a segurança dos aparelhos elevatórios</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>\$10 500</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>\$4 500</i>	<i>0,0%</i>	<i>-50,0%</i>	<i>-57,1%</i>
<i>Violação às disposições sobre segurança em escavações a céu coberto</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>\$4 500</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>\$4 500</i>	<i>0,0%</i>	<i>0,0%</i>	<i>0,0%</i>
<i>Violação às disposições sobre a segurança de demolições</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>\$5 500</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-100,0%</i>	<i>-100,0%</i>	<i>-100,0%</i>
<i>Violação às disposições sobre a segurança em plataformas de trabalho</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>\$18 000</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Falta de equipamento de protecção individual</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>\$9 000</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Violação às disposições sobre a segurança de medidas de protecção colectiva</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>\$4 500</i>	<i>3</i>	<i>3</i>	<i>\$19 500</i>	<i>200,0%</i>	<i>200,0%</i>	<i>333,3%</i>
<i>Violação às disposições sobre medidas de segurança na utilização de electricidade</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>\$9 000</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-100,0%</i>	<i>-100,0%</i>	<i>-100,0%</i>
Decreto-Lei n.º 37/89/M	2	2	\$4 000	2	2	\$3 000	0,0%	0,0%	-25,0%
<i>Violação dos deveres dos empregadores</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>\$4 000</i>	<i>2</i>	<i>2</i>	<i>\$3 000</i>	<i>0,0%</i>	<i>0,0%</i>	<i>-25,0%</i>
Decreto-Lei n.º 57/82/M	-	-	-	1	1	\$1 000	-	-	-
<i>Falta de equipamento de protecção individual</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>\$1 000</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
Obs.	^a Infracções à legislação: “Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/91/M “Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/89/M “Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/82/M								

De acordo com os dados do Quadro 17, constatou-se que, em 2019, o sector da “Construção” ocupou a primeira posição no que se refere ao número de pessoas sujeitas à aplicação de multa (14 pessoas), devido a infracções à legislação sobre segurança e saúde

ocupacional que provocaram acidentes de trabalho por irregularidades no ambiente de trabalho, seguindo-se-lhe as “Indústrias transformadoras” e a “Produção e distribuição de electricidade, gás e água” (1 pessoa multada em cada sector).

De entre as pessoas do sector da “construção” sujeitas a multa, as por “Violação das medidas gerais de prevenção” e “Violação às disposições sobre a segurança de medidas de protecção colectiva” do Decreto-Lei n.º 44/91/M (Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil) foram as que apresentaram o número mais elevado (3 pessoas multadas em cada sector).

Quadro 17 – Número de pessoas sujeitas a multa segundo infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional por ramos de actividade económica (Ano 2019)

Infracções à legislação ^a	Nº de pessoas sujeitas a multa	Ramos de actividade ^b		
		D	E	F
Total	16	1	1	14
Decreto-Lei n.º 44/91/M	13	-	-	13
<i>Violação dos deveres do empreiteiro</i>	1	-	-	1
<i>Violação das medidas gerais de prevenção</i>	3	-	-	3
<i>Violação às disposições sobre a segurança dos aparelhos elevatórios</i>	1	-	-	1
<i>Violação às disposições sobre segurança em escavações a céu coberto</i>	1	-	-	1
<i>Violação às disposições sobre a segurança em plataformas de trabalho</i>	2	-	-	2
<i>Falta de equipamento de protecção individual</i>	2	-	-	2
<i>Violação às disposições sobre a segurança de medidas de protecção colectiva</i>	3	-	-	3
Decreto-Lei n.º 37/89/M	2	-	1	1
<i>Violação dos deveres de empregador</i>	2	-	1	1
Decreto-Lei n.º 57/82/M	1	1	-	-
<i>Falta de medidas de protecção de máquinas</i>	1	1	-	-
Obs. ^a Infracções à legislação: “Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/91/M “Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/89/M “Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/82/M ^b Classificação das actividades económicas: D: Construção E: Produção e distribuição de electricidade, gás e água F: Construção				

8.2 Multas por infracção ao Decreto-Lei n.º 40/95/M

No que se refere a assuntos relacionados com indemnização dos trabalhadores por danos causados por acidentes de trabalho relativamente a infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais), em 2019, foram aplicadas multas a 45 pessoas, envolvendo 306 vítimas, no valor total de 333 000 patacas. Em comparação com 2018, as pessoas sujeitas a multa, os trabalhadores envolvidos e o montante das multas registaram aumentos de 40,6%, 96,2% e

88,7% respectivamente (Quadro 18).

Quadro 18 – Número de pessoas sujeitas a multa, trabalhadores envolvidos e montante das multas segundo infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)

Infracções à legislação ^a	2018			2019			Variação homóloga		
	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)
Decreto-Lei n.º 40/95/M	32	156	\$176 500	45	306	\$333 000	40,6%	96,2%	88,7%
<i>Não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais</i>	13	13	\$32 500	18	18	\$45 000	38,5%	38,5%	38,5%
<i>Cessou a relação de trabalho do trabalhador/sinistrado em situação de “incapacidade temporária”, sem lhe ter pago o respectivo salário</i>	1	1	\$2 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho a favor do trabalhador</i>	18	142	\$142 000	27	288	\$288 000	50,0%	102,8%	102,8%
Obs. ^a Infracções à legislação: Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)									

No Quadro 19 pode-se observar que o sector da “Construção” ocupou a primeira posição no que se refere a infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais), tendo o número de pessoas sujeitas à aplicação de multa (22 pessoas) correspondido a 40% do total, sendo que a maioria daquelas pessoas “não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho a favor do trabalhador” e “não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais” previstos no Decreto-Lei n.º 40/95/M (10 pessoas e 12 pessoas respectivamente foram sujeitas a multa).

Quadro 19 – Número de pessoas sujeitas a multa segundo infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) por ramos de actividade económica (Ano 2019)

Infracções à legislação ^a	Nº de pessoas sujeitas a multa	Ramos de actividade económica ^b									
		A	D	F	G	H	I	K	M	O	P
Decreto-Lei n.º 40/95/M	45	2	1	22	8	5	1	2	1	1	2
<i>Não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais</i>	18	1	-	10	4	3	-	-	-	-	-

<i>Não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho a favor do trabalhador</i>	27	1	1	12	4	2	1	2	1	1	2
Obs. ^a Infracções à legislação Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)											
^b Classificação das actividades económicas: A: Agricultura, produção animal, caça e silvicultura F: Construção H: Hotéis, restaurantes e similares K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços D: Indústrias transformadoras G: Comércio por grosso e a retalho I: Transportes, armazenagem e comunicações M: Educação P: Trabalhadores domésticos											

Segunda Parte: Doenças profissionais

Relativamente a 6 casos instruídos entre 2015 e 2019 relacionados com doenças profissionais, envolvendo 6 trabalhadores residentes do sexo masculino, foi confirmado, de acordo com as informações fornecidas e concluídas pelo Tribunal em 2019, tratarem-se de doenças profissionais (Quadro 20).

Quadro 20 – Número de casos de doenças profissionais e número de vítimas segundo as sentenças transitadas em julgado e os anos de instrução dos processos (Ano 2019)

Resultado das sentenças transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal	Ramos de actividade económica	Ano de instrução do processo	Doença	Nº de processos	Nº de vítimas
Total				6	6
Julgadas como doenças profissionais	Construção	2015	Redução auditiva neurossensorial	1	1
		2018	Pneumoconiose	1	1
			Perda auditiva	1	1
	2019	Pneumoconiose	1	1	
	Desconhecido	2018	Pneumoconiose	1	1
		2019	Pneumoconiose	1	1

Além disso, em 2019, a DSAL enviou ao Tribunal três casos de doenças profissionais, envolvendo três vítimas residentes do sexo masculino, das quais duas tinham “65 ou + anos” de idade e laboravam no sector da “Construção” e uma tinha entre “25-44 anos” de idade e desconhecia-se o sector onde trabalhava.



勞工事務局

Direção dos Serviços Para os Assuntos Laborais

澳門馬揸度博士大馬路221-279號先進廣場大廈

電話：(853)2856 4109 傳真：(853)2855 0477

電郵：dsalinfo@dsal.gov.mo

網址：<http://www.dsal.gov.mo>

版權屬勞工事務局所有

倘刊登本報告的資料，須指出資料來源。

Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n^{os} 221 a 279, Edifício Advance Plaza, Macau

TEL: (853)2856 4109 FAX: (853)2855 0477

E-mail: dsalinfo@dsal.gov.mo

Website: <http://www.dsal.gov.mo>

Direito de autor exclusivo da DSAL.

A reprodução dos dados deste relatório só é permitida com indicação da fonte.